



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

RESOL-GP - 102012
Código de validação: ASD9607156

Altera o Regulamento Disciplinar dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, Resolução nº. 50/2010.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Resolução nº. 50/2010;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 144, de 18 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial do Poder Executivo, do dia 28 de dezembro de 2011; e

CONSIDERANDO a decisão plenária administrativa do dia 18 de abril de 2012,

RESOLVE

Art. 1º Alterar o artigo 12, inciso II e acrescentar o inciso III na Resolução nº. 50/2010, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 12 – A prescrição das faltas disciplinares ocorre:

II – em um ano, das faltas sujeitas às penalidades de advertência e repreensão;

III – em dois anos, das faltas sujeitas à penalidade de suspensão.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS.

Desembargador ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 2139

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 04/05/2012 07:43 (ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR)